



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1410.01.2024-DL.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410.01.2024-DL.**

**PREÂMBULO:**

A Secretaria de Saúde, Inscrito no CNPJ Nº 07.910.755/0001-72, com sede à Av. Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro, Cidade de Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	15/10/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	18/10/2024, até as 17h (no mínimo 3 dias úteis).
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: <https://www.pacoti.ce.gov.br/acessoainformacao.php>

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM TROCA DE PNEUS, REMENDOS, CALIBRAGEM, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS E AFINS DA FROTA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”.

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

### 3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Saúde, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	subelemento de Despesas
1500000000	0401.10.122.0402.2.022	3.3.90.39.00	3.3.90.39.19

### 4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 51.250,05** (cinquenta e oito mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos).

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant	Valor médio	Valor total
1	REPARO PAVIL PNEU REF. 13/14.	SERVIÇO	60	R\$ 21,67	R\$ 1.300,20
2	REPARO PAVIL PNEU REF. 16.	SERVIÇO	60	R\$ 21,67	R\$ 1.300,20
3	RODIZIO DE PNEU REF. 13/14.	SERVIÇO	80	R\$ 22,33	R\$ 1.786,40



4	RODIZIO DE PNEU REF. 16.	SERVIÇO	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
5	RODIZIO DE PNEU REF. 215X75 17.5.	SERVIÇO	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
6	TROCA DE PITO PNEU REF. 13/14.	SERVIÇO	40	R\$ 21,67	R\$ 866,80
7	TROCA DE PITO PNEU REF. 16.	SERVIÇO	40	R\$ 21,67	R\$ 866,80
8	TROCA DE PITO PNEU REF. 215X75 R.17,5.	SERVIÇO	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
9	TROCA DE PNEU REF. 13/14.	SERVIÇO	80	R\$ 22,33	R\$ 1.786,40
10	TROCA DE PNEU REF. 16.	SERVIÇO	140	R\$ 26,33	R\$ 3.686,20
11	TROCA DE PNEU REF. 275 R17 = 215X75 17,50.	SERVIÇO	25	R\$ 42,67	R\$ 1.066,75
12	VIRADA DE PNEU REF. 13/14.	SERVIÇO	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
13	VIRADA DE PNEU REF. 215X75 17.5.	SERVIÇO	40	R\$ 42,67	R\$ 1.706,80
14	VIRADA DE PNEU REF.16.	SERVIÇO	140	R\$ 27,00	R\$ 3.780,00
15	VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 13/14.	SERVIÇO	60	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
16	VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 16.	SERVIÇO	90	R\$ 123,00	R\$ 11.070,00
17	VULCANIZAÇÃO PNEU REF. ARO 275 R17 = 215X75.	SERVIÇO	50	R\$ 182,67	R\$ 9.133,50
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>				<b>R\$ 51.250,05</b>	

### **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.1.** A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

### **6.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

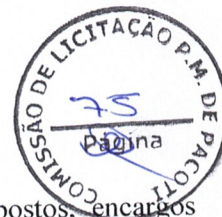
6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no edital

6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos



necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.2.1 conter vícios insanáveis;
- 6.2.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

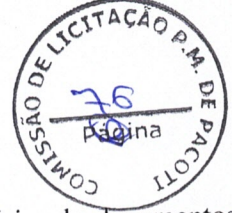
6.3.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.



- 7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.


#### **8.0 – DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

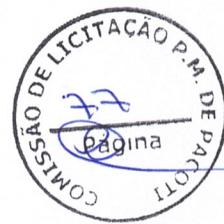
- 9.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Pacoti (CE), em 15 de outubro de 2024.

  
**Samilly de Sousa Barros**  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACOTI**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

Secretaria de Saúde do Município de Pacoti-Ce.

### 2. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar a melhor solução e avaliar a sua viabilidade técnica e econômica, demonstrando os elementos e informações essenciais que servirão para embasar o Termo de Referência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para atender às necessidades atinentes ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando a execução de serviços de prestação de serviços de borracharia, com troca de pneus, remendos, calibragem, vulcanização, substituição de válvulas e afins da frota de transporte da secretaria de saúde do município de Pacoti-Ce.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Pacoti/CE desempenha atividades essenciais de manutenção e suporte às estruturas do município, além de ações emergenciais em situações de risco. Para que essas ações sejam realizadas de forma eficiente, a frota de veículos e equipamentos, precisa estar em pleno funcionamento. A manutenção adequada desses veículos é crucial para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à comunidade. Um dos aspectos mais importantes da manutenção é a condição dos pneus, que diretamente influencia na segurança, desempenho e economia dos veículos.

Atualmente, a frota municipal opera constantemente em áreas urbanas e rurais, muitas vezes em estradas não pavimentadas e de difícil acesso, o que acelera o desgaste dos pneus e aumenta a necessidade de reparos regulares. O objetivo da contratação de serviços de borracharia é assegurar que os veículos estejam sempre prontos para uso, evitando interrupções nos serviços públicos.

Para assegurar o pleno funcionamento da frota, é imprescindível a prestação de serviços de borracharia, incluindo: **Troca de Pneus:** Substituição de pneus desgastados ou danificados, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros. **Remendos:** Conserto de pneus com furos ou danos menores, prolongando sua vida útil e economizando recursos. **Calibragem:** Ajuste da pressão dos pneus para otimizar a performance dos veículos, reduzir o consumo de combustível e aumentar a segurança. **Vulcanização:** Processo de recuperação de pneus que permite reparos em danos mais significativos, evitando a necessidade de substituição completa. **Substituição de Válvulas:** Troca de válvulas danificadas para garantir a correta vedação e funcionalidade dos pneus.

A realização desses serviços é fundamental para: **Segurança:** Pneus em bom estado são vitais para evitar acidentes e garantir a integridade dos usuários. **Eficiência:** Veículos bem mantidos têm melhor desempenho e menor consumo de combustível, resultando em economia para os cofres públicos. **Disponibilidade da Frota:** Serviços regulares garantem que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas da população, especialmente em situações emergenciais.

Diante da importância dos serviços de borracharia para a manutenção da frota de transporte da Secretaria de Saúde de Pacoti-CE, é urgente a contratação de um prestador de serviços qualificado que possa atender a essas necessidades de forma ágil e eficiente. A correta manutenção dos pneus é um investimento essencial para a saúde pública e para a segurança dos cidadãos.

### 4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços em tela está prevista no plano de contratação anual 2024 da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133/21.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Experiência e qualificação:** A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

**Disponibilidade e qualificação:** A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

**Equipamentos e ferramentas:** A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.

**Garantia de qualidade:** A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

**Preço:** Os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justos e competitivos, levando em conta em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.

**Capacidade de atendimento:** A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo ambulância, carro passeio e demais veículos pertencentes a secretaria.

**Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados:** O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.

**Conhecimento em troca e reparos de pneus:** O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.

**Disponibilidade para atendimento emergencial:** O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.

**Capacidade para fornecer um serviço de qualidade:** O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratada deverá atender ao que segue:

**Requisitos de habilitação:** Deverá ser apresentada a documentação mínima exigida pela Lei nº 14.133/2021, para a habilitação:

- Jurídica;
- Fiscal, Social e Trabalhista;
- Econômico-Financeira;
- Técnica.





## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2024, com base nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacoti, prevendo a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços necessários, visando a realização destes serviços mensalmente, visto que o Órgão não dispõe de equipe técnica suficiente e capacitada para executar o objeto em tese.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VR. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
01	RODIZIO DE PNEU REF. 275x80/1.000x20	Serviço	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
02	TROCA DE PITO PNEU REF. 275x80/1.000x20	Serviço	78	R\$ 44,67	R\$ 3.484,26
03	TROCA DE PNEU MOTONIVELADORA REF. 13.00x24	Serviço	25	R\$ 208,33	R\$ 5.208,25
04	TROCA DE PNEU REF. 275x80/1.000x20	Serviço	80	R\$ 53,33	R\$ 4.266,40
05	TROCA DE PNEU RETRO REF. 12.5x80-18 FRENTE	Serviço	24	R\$ 155,00	R\$ 3.720,00
06	TROCA DE PNEU RETRO REF. 17.5x25	Serviço	20	R\$ 208,33	R\$ 4.166,60
07	VULCANIZAÇÃO PNEU REF. 12.5x80-18	Serviço	20	R\$ 352,33	R\$ 7.046,60
08	VULCANIZAÇÃO PNEU REF 13.00x24	Serviço	20	R\$ 352,33	R\$ 7.046,60
09	VULCANIZAÇÃO PNEU REF 17.5/25	Serviço	20	R\$ 352,33	R\$ 7.046,60
10	VULCANIZAÇÃO PNEU REF 275/80/1.000x20	Serviço	40	R\$ 263,33	R\$ 10.533,20
TOTAL					R\$ 58.018,51

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará e editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou se que existem as soluções a seguir:

### 1. Análise das Alternativas Possíveis:

**SOLUÇÃO 1:** Execução pelo próprio Município Considerando que o Município não possui estrutura técnico-profissional e infra- estrutura física próprias necessárias à execução de todos os serviços objeto deste estudo técnico; considerando que a contratação de profissional habilitado e instalação de estrutura física apropriada tornaria-se muito

80  
MR



oneroso para o Município, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos referidos serviços.

**SOLUÇÃO 2:** Pregão Eletrônico: A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do pregão eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para aquisição/contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.

**SOLUÇÃO 3: Dispensa de Licitação em razão do valor:** Considerando a natureza a natureza do serviço e considerando o valor estimado da contratação, a dispensa de licitação pelo art. 75, inciso II, torna-se uma opção viável. Assim, atendendo os princípios da eficiência e eficácia, como também valorizando a celeridade do processo, tornando-se economicamente vantajoso para a administração.

## 2. Justificativa da escolha da solução:

### **SOLUÇÃO 3: Contratação de serviço de borracharia através de Dispensa de Licitação**

**Justificativa Técnica:** A contratação de serviços de borracharia através de dispensa de licitação pelo art 75, inciso II, é a solução tecnicamente e economicamente mais vantajosa. Embora a contratação possa apresentar um custo inicial mais elevado em comparação com a execução oferece melhor custo-benefício a longo prazo. Ao centralizar os serviços, Além disso, a contratação garante que todos os materiais necessários estão inclusos no contrato, evitando custos adicionais com aquisição de insumos. A previsibilidade e a transparência dos custos associada a esta solução também contribuem para uma gestão orçamentária mais eficiente.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida é a contratação de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia, destinados aos veículos da frota da Secretaria de Saúde. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Secretaria. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos em que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o parcelamento deve sempre ter em vista o interesse público e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, tem-se que o não parcelamento do objeto é o que melhor responde ao interesse público, haja vista que a presente contratação objetiva a contratação de um único item. Logo, é tecnicamente inviável o parcelamento.

*"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*[...]*

*V - atendimento aos princípios:*



b) do parcelamento, quando for tecnicamente economicamente vantajoso"

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público." (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Prestação de serviços com vantagens financeiras e qualitativas, com vistas ao custo-benefício favorável, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, em acordo com o princípio da economicidade. Agilidade na prestação dos serviços, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidos pela secretaria. O resultado pretendido com essa contratação de fato é manter os pneus em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada e reduzindo os custos de manutenção da frota.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

### 1. Designação e Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual:

a) **Nomeação de um Gestor e Fiscais do Contrato:** Antes da celebração do contrato, a Administração deverá designar formalmente um gestor do contrato e fiscais responsáveis por acompanhar e monitorar a execução dos serviços. Esses servidores terão a responsabilidade de garantir que a empresa contratada cumpra todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos, qualidade dos serviços e fornecimento dos materiais.

b) **Capacitação Específica para o Gestor e Fiscais:** Será necessário realizar um programa de capacitação específico para o gestor e os fiscais do contrato, focado nas peculiaridades da contratação de serviços de assessoria técnica social e execução de oficinas socioeducativas. O treinamento deverá incluir:

- **Aspectos Jurídicos e Administrativos:** Orientações sobre a Lei 14.133/2021, com ênfase nas responsabilidades do gestor e dos fiscais, penalidades aplicáveis e procedimentos para acompanhamento e registro das atividades executadas.
- **Técnicas de Fiscalização:** Métodos e ferramentas para monitorar a qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos cronogramas, adequação dos materiais fornecidos e satisfação dos beneficiários das oficinas.
- **Gestão de Contratos:** Procedimentos para lidar com eventuais descumprimentos contratuais, aditivos, renovação do contrato, e encerramento da relação contratual de forma segura e conforme as normas.

83

ME



## 2. Elaboração de Instrumentos de Controle e Monitoramento:

a) **Definição de Indicadores de Desempenho:** A Administração deverá estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos objetivos do contrato. Esses indicadores devem incluir:

- **Pontualidade na Execução:** Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos para cada oficina.
- **Qualidade dos Materiais:** Verificação da adequação e conformidade dos materiais fornecidos com o que foi previsto no contrato.
- **Satisfação dos Participantes:** Aplicação de pesquisas de satisfação junto aos participantes das oficinas para medir o impacto das atividades e identificar áreas de melhoria.

## 3. Adequação e Preparação dos Recursos Materiais e Logísticos:

a) **Verificação de Infraestrutura:** A Administração deve assegurar que os locais onde as oficinas serão realizadas estejam adequadamente preparados, com infraestrutura suficiente para acomodar os participantes e as atividades planejadas. Isso inclui a verificação de salas, equipamentos, acessibilidade e segurança dos espaços.

## 4. Providências Administrativas e Documentais:

a) **Análise e Validação da Documentação da Empresa Contratada:** Antes da celebração do contrato, a Administração deverá revisar toda a documentação apresentada pela empresa contratada, garantindo que esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no processo licitatório. Isso inclui a validação de certidões, contratos sociais, apólices de seguro, entre outros documentos obrigatórios.

## 5. Comunicação e Transparência:

a) **Publicação e Comunicação Interna:** As providências adotadas, assim como as responsabilidades dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, deverão ser comunicadas internamente e, quando necessário, publicadas para conhecimento dos órgãos de controle e da sociedade, garantindo transparência e *accountability* na gestão do contrato.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

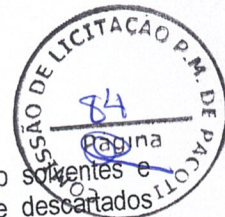
Não será necessária a contratação ou aquisição de novo objeto para atender a presente demanda.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação de serviços de borracharia envolve uma série de atividades que podem ter impactos ambientais, especialmente relacionadas ao descarte inadequado de resíduos e ao uso de substâncias potencialmente poluentes. Ao considerar a contratação desses serviços, é importante identificar e mitigar os possíveis impactos ao meio ambiente, adotando práticas sustentáveis que protejam os recursos naturais.

### 1. Possíveis Impactos Ambientais

Descarte inadequado de pneus: Pneus usados, quando descartados de forma inadequada, podem se acumular no meio ambiente, criando problemas como a proliferação de mosquitos transmissores de doenças (como a dengue) e o entupimento de sistemas de drenagem, além de contribuir para a poluição visual.



Contaminação do solo e da água: O uso de substâncias químicas no processo de reparo, como solventes e lubrificantes, pode resultar em contaminação do solo e da água, caso não sejam manuseados e descartados corretamente.

Emissão de gases poluentes: O transporte constante de pneus e o funcionamento de equipamentos utilizados nas borracharias, como compressores, podem gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.

Descarte de materiais perigosos: Elementos como pedaços de borracha, metais e plásticos, se não forem descartados de maneira adequada, podem causar danos ambientais de longo prazo.

## 2. Medidas Mitigadoras

Gestão correta dos pneus inservíveis: Garantir que os pneus usados sejam encaminhados para empresas especializadas na reciclagem de pneus ou para centros de coleta autorizados. Esses materiais podem ser reutilizados em novos produtos, como asfalto ecológico, pisos industriais ou artefatos de borracha reciclada.

Descarte adequado de resíduos químicos: O armazenamento e o descarte correto de produtos como solventes, lubrificantes e resíduos de borracha devem seguir normas ambientais. Contratar empresas licenciadas para realizar o transporte e tratamento adequado desses resíduos, evitando a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Uso de tecnologias sustentáveis: Optar por equipamentos que emitem menos gases poluentes e reduzir o uso de substâncias tóxicas no processo de manutenção e reparo de pneus. A utilização de materiais biodegradáveis e de produtos menos poluentes pode ser incentivada.

Educação ambiental dos prestadores de serviço: Implementar programas de conscientização ambiental junto à empresa contratada, garantindo que os funcionários estejam capacitados a seguir boas práticas ambientais, desde o manuseio até o descarte de materiais.

Monitoração ambiental constante: Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento regular das práticas adotadas pela borracharia, verificando o cumprimento das normas ambientais e a adoção das medidas mitigadoras estabelecidas.

## 3. Conclusão

A contratação de serviços de borracharia pode ter impactos ambientais significativos, especialmente no que diz respeito ao descarte de pneus e resíduos perigosos. No entanto, com a adoção de medidas mitigadoras adequadas, é possível minimizar esses impactos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e garantindo que as atividades sejam realizadas de forma sustentável. Essas medidas também asseguram o cumprimento da legislação ambiental e reforçam o compromisso do município com a sustentabilidade.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

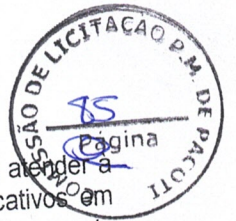
Após a análise detalhada das necessidades, alternativas de mercado, e a descrição da solução proposta, é possível concluir que a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACOTI-CE.

Todo o processo de elaboração do estudo técnico preliminar e a escolha da solução contratual seguem rigorosamente as exigências da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e legalidade da contratação. As providências para a gestão contratual, aliadas à metodologia de acompanhamento e fiscalização, reforçam o compromisso da Administração com a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos.

CSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACOTI**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

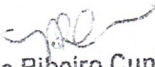


Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços propostos é a solução mais adequada para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pacoti/CE. A solução oferece benefícios significativos em termos de economicidade, eficiência, impacto social e alinhamento com as políticas públicas, justificando plenamente a sua implementação.

Anexo I – Pesquisas de Preços e Mapa  
Anexo II – Mapa de Riscos;

Pacoti/CE, 16 de setembro de 2024.

<sup>53</sup>  
Samilly de Sousa Barros  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

  
Nara Ribeiro Cunha  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACOTI**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Anexo I – Pesquisas de Preços e Mapa;

85/13

*[Handwritten signature]*